



CONTRATO DE RATEIO 004/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o
CONDESUS/QUARTA COLÔNIA e a Prefeitura de Ivorá,
para os fins que especifica.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA QUARTA COLÔNIA - CONDESUS/QUARTA COLÔNIA, com sede à Rua Maximiliano Vizzotto, 598, São João do Polesine-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.509.149/0001-63, representada pelo Presidente, **ANDRE LUIZ ROSSATO**, doravante denominado **CONDESUS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, com sede na Rua Garibaldi, nº 304, Centro, em Ivorá RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.457.175/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Ivorá RS, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2010 de 11 de agosto de 2010, resolvem firmar o presente contrato, diante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a aquisição de 09 retroescavadeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O Município, como partícipe do presente compromete-se a:

- a) Repassar ao CONDESUS, para custear a contrapartida referente a aquisição de 09 retroescavadeiras, a importância de R\$ 19.294,86 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e seis centavos) constituída da seguinte forma:

4.4.71.70.00 – Investimento (Rateio pela Participação em Consórcio Público)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO CONDESUS

O CONDESUS compromete-se a cooperar no seguinte:

- a) Contratar e desenvolver a gestão administrativa e legal de acordo determina a Lei 8666/93.
- b) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que ocorrem por conta do contrato.
- c) Manter em conta vinculada no Banco do Brasil, recursos financeiros repassados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão a conta de dotações orçamentárias:

Conta: 2568 - Rateio de Investimentos

Categoria: 3.4.4.7.1.70.00.00.00.00 - Rateio de Investimentos

Class. Executora: 0.0.0.0.0.00.00.00.00.00 -

Tipo: Especial

Órgão: 08 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - NÚCLEO DE AGRICULTURA

Funcional: 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária



Programa: 0073 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Projeto/Atividade: 1.093 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADERIA - MAPA
Recurso: 0001 - LIVRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente contrato, vedado o seu emprego em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a aplicação no Mercado Financeiro dos recursos repassados pelo município, salvo não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo de avença e seja precedida em Título do Tesouro Nacional e, estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central ou na forma por este estabelecida e mantido os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este contrato e destinados compulsoriamente à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONDESUS se obriga desde já a quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária que der causa, ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como junto a órgão do setor privado em decorrência de suas responsabilidades no cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente contrato poderá ser rescindido mediante aprovação em Assembleia dos Prefeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir toda e qualquer controvérsia quase fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO POLESINE, 24 de outubro de 2018.


ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PRESIDENTE
CONDESUS/QUARTA COLÔNIA


ADEMIR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ
CONSORCIADO


TESTEMUNHA:


TESTEMUNHA: